

ATA DA 2ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024, REALIZADA EM FORMATO HÍBRIDO.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, em formato híbrido, reuniu-se extraordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça **Cleandro Alves de Moura**. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Teresinha de Jesus Marques, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Luís Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima, Clotildes Costa Carvalho, Hugo de Sousa Cardoso, Antônio de Moura Júnior e Lúcia Rocha Cavalcanti Macêdo**. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **Lenir Gomes dos Santos Galvão e Aristides Silva Pinheiro**. O Presidente cumprimentou a todos. Em seguida, verificada a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão. Na sequência, o Presidente chamou o item 1 da pauta - **Discussão e aprovação da ata da 1ª Sessão Deliberativa Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 2024**. A ata foi aprovada sem retificação. Após, o Presidente inverteu a ordem da pauta para iniciar pelo item 3, tendo em vista que a Relatora do item 2 precisou se ausentar momentaneamente em razão de participação na sessão do Tribunal de Justiça. Passou-se ao **item 3 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0726.0012973/2022-59. Assunto: Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, quanto ao regime disciplinar dos membros no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, criando o instituto Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar – TACD na esfera disciplinar e dá outras providências. Relator: Procurador de Justiça Antônio de Moura Júnior**. Inicialmente o Relator cumprimentou a todos e passou à apresentação do relatório. Em seguida proferiu seu voto concluindo nos seguintes termos “*Ante o exposto, manifesta-se pela aprovação em sua integralidade e submeto a apreciação aos demais membros do Colégio de Procuradores de Justiça, da Minuta do Projeto de Lei (Minuta SPROCADM 0473103) para,*

nos termos do § 2º, do Artigo 127, da Constituição Federal/88, do Artigo 144, da Constituição Estadual do Piauí, bem como dos Artigos 2º e 12, da Lei Complementar nº 12/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), conferem ao Ministério Público a iniciativa de propositura de lei sobre sua organização e funcionamento”. Após, o Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do MPPI, Dr. Fernando Ferro, para fazer uma breve explanação sobre a proposta de alteração da LC nº 12/93 no que diz respeito às inovações trazidas ao processo disciplinar. O Dr. Fernando cumprimentou a todos e falou do impacto causado, no primeiro momento, pelas alterações da LC nº 12/93, em razão das mudanças significativas no processo disciplinar regido por essa lei, bem como falou sobre os avanços na tramitação desses processos a partir dessas novas alterações. Explicou sobre o termo de ajustamento de conduta disciplinar, esclarecendo que a lei não está tirando direitos, e sim acrescentando o direito a esse instrumento. Ressaltou que o Colégio de Procuradores está tratando de uma mudança significativa na questão disciplinar, voltada para garantia do membro do Ministério Público e também da administração, que tem o dever de cumprir com as suas obrigações. Finalizando, disse que é uma mudança benéfica para a instituição. A Procuradora de Justiça Raquel Normando falou sobre as adequações da lei às inovações tecnológicas, que se mostram pertinentes para otimizar o trabalho da Corregedoria com o uso das ferramentas de TI. O Procurador de Justiça Hosaias Matos indagou se a competência para aplicação de pena a Procurador de Justiça processado é do Conselho Superior do Ministério Público. O Presidente esclareceu que a competência é do Procurador-Geral. A Procuradora de Justiça Clotildes Carvalho disse que ouviu atentamente o relatório, no qual consta que “qualquer nulidade alegada pela defesa só poderá ser arguida na primeira oportunidade”, assim gostaria de saber se isso está em consonância com o código de processo civil e as demais leis. Pois, de acordo com o princípio da nulidade pode se argumentar na primeira, segunda e demais oportunidades que forem surgindo. O Dr. Fernando Ferro disse à Dra. Clotildes que se for questão de ordem pública é a qualquer tempo, e que às vezes ocorre da defesa detectar uma nulidade e silenciar, praticar atos e ao final arguir a nulidade. Em seguida, o Presidente esclareceu que a presente proposta de projeto de lei já foi amplamente debatida, iniciando em 2019 com o procedimento de gestão administrativa nº 19.2103.78.00080.2019-28, que tinha como integrantes da comissão os Procuradores de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes, como presidente, Antônio Gonçalves

Vieira e Alípio de Santana Ribeiro, membros titulares, e as Procuradoras de Justiça Zélia Saraiva Lima e Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, como suplentes, de forma que com essa composição, por si só, já é suficiente para legitimar esse pedido de alteração. Dito isso, o Presidente iniciou a votação acompanhando integralmente o Relator e, na sequência, passou a colher o voto dos demais membros. Após, declarou que o Colégio de Procuradores, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Lei Complementar nº 12/93, no que diz respeito ao procedimento correicional. O Presidente passou ao **item 2 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0007.0031749/2023-44. Assunto: Centrais de Inquérito Policial - interior do Piauí. Interessado: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais - CAOCRIM. Relatora: Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques.** A Relatora cumprimentou a todos e justificou sua saída do plenário no início desta sessão em razão de estar participando da sessão de Câmaras Reunidas no Tribunal de Justiça. Em seguida, iniciou o relatório esclarecendo que se trata da aprovação por esse Colegiado de um Ato Conjunto da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público, considerando a resolução do Tribunal de Justiça do Piauí que definiu a regionalização das Centrais de Inquérito e audiência de custódia no âmbito do TJ; que o Tribunal de Justiça publicou o Provimento nº 134, de 10 de abril de 2023 e estabeleceu 180 (cento e oitenta) dias para que o Ministério Público adequasse a sua resolução a estas novas determinações. Diante disso, foi elaborado o Ato Conjunto PGJ/CGMP/PI nº 02/2023, alterando o Ato Conjunto PGJ/CGMP/PI nº 01/2020, que disciplina a participação de Membros do Ministério Público nos plantões, audiências de custódia e dá outras providências. A Relatora fez a leitura do novo ato e, no final, opinou pela sua aprovação. Após, o Presidente fez alguns esclarecimentos e submeteu a matéria à votação, tendo o Colégio de Procuradores de Justiça referendado o Ato Conjunto PGJ/CGMP/PI nº 02/2023, nos termos do voto da Relatora. Passou-se ao **item 4 - Decisão PGJ ad referendum do Colégio de Procuradores de Justiça, referente ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0725.0001809/2024-20, que trata da proposta de alteração da Resolução CPJ/PI nº 03/2018, em razão da edição da Lei Complementar estadual nº 290, de 20 de dezembro de 2023.** O Presidente esclareceu que essa decisão foi proferida nos autos do PGA nº 19.21.0725.0001809/2024-20, em virtude da extinção de 01 (uma) promotoria de justiça de José de Freitas; que a Dra. Clotildes pediu vista

do referido processo, porém a Lei Complementar estadual nº 290/2023 entrou em vigor, razão pela qual se fez necessário expedir uma decisão ad referendum do CPJ, a fim de que o membro da comarca de José de Freitas pudesse atuar nos processos cíveis e criminais. Acrescentou que atualmente a promotoria de justiça de José de Freitas está com 04 (quatro) assessores, bem como falou que a PGJ está fazendo o possível para que o membro de José de Freitas possa executar seu labor da melhor forma possível. Após, o Presidente submeteu à deliberação do Colegiado a decisão PGJ ora apresentada, tendo a Dra. Clotildes se julgado impedida de votar em razão de estar com vistas dos autos do PGA nº 19.21.0725.0001809/2024-20. Após, o Presidente declarou que o Colégio de Procuradores de Justiça referendou a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0725.0001809/2024-20. Em **Assuntos Institucionais** o Presidente propôs voto de pesar ao Procurador de Justiça Antônio Ivan e Silva, pelo falecimento de seu genitor, o senhor Francisco Rodrigues Monteiro, bem como propôs também voto de pesar pelo falecimento do Promotor de Justiça José Sêrvio de Deus. A Dra. Clotildes propôs voto de pesar pelo falecimento do delegado Luiz Evangelista, pai da Defensora Pública Hildeth Evangelista. Após, o Presidente submeteu os votos de pesar à votação, que foram aprovados por unanimidade e subscritos por todo o Colegiado. O Dr. Antônio Ivan agradeceu ao Colegiado pelo voto de pesar, assim como agradeceu aos colegas por todas as mensagens recebidas. Após, o Presidente comunicou sobre a proposta do executivo em relação à suplementação orçamentária e financeira que será feita até o final deste mês, e que no início de março será divulgado um novo calendário constando os períodos de conversão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão, e para constar, eu, Zélia Saraiva Lima, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 26 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.